

Nome	Classificação final
Sandra Isabel Moura Abílio (b)	9,20
Sandra Maria da Silva Valente de Matos (b)	6,40
Sandra Maria Gomes de Carvalho (b)	8,20
Sara Alexandra da Fonte Súcio Pinto (b)	7,20
Sara Alexandra Pinto Jorge (b)	7,60
Sara Alves Costa de Carvalho (b)	8,00
Sara Filipa Lopes Nunes (b)	7,20
Sara Marina de Oliveira Ferreira (b)	7,20
Sérgio Filipe Mendes Carrasco Martins (b)	7,20
Sérgio João Lopes Felício (b)	7,60
Sílvia Filomena Domingos Pedreiro (b)	8,80
Sofia Alexandra de Oliveira Semedo (b)	7,20
Sofia Filipe Amaro da Cruz (b)	4,00
Sónia Isabel Sousa Carneiro (b)	8,00
Sónia Tchissolle Pires da Silva (b)	8,20
Susana Alexandra Munhá Estevens (b)	4,00
Susana Isabel da Cruz Rodrigues (b)	7,20
Susana Isabel Magro Siborro (b)	9,00
Susana Margarida Pereira Andrade Monteiro da Costa (b)	7,80
Tânia Marina Félix Rodrigues Carvalho (b)	8,60
Tânia Rocha Vieira (b)	7,80
Teresa Maria da Silva Pinto (b)	8,60
Teresa Santos Brochado Oliveira (b)	8,20
Tiago Alexandre Henriques da Encarnação (b)	7,20
Tiago André Fialho Coelho dos Reis (b)	8,00
Valter Miguel Faísca Cavaco (b)	8,40
Vanda Salomé Santos Noivo Barros Pereira (b)	9,40
Vanda Sofia Gonçalves Ferreira (b)	8,20
Vera Cristina Arsénio de Matos (b)	7,20
Vera Cristina Fé Paulino (b)	6,60
Vera Lúcia Brás Cabrita (b)	7,60
Vera Mónica Coelho Duarte Calaxa (b)	8,40
Vítor Manuel Pereira Carmona (b)	8,60
Vitória Maria Marecos Mendes Sepúlveda (b)	7,60
Anabela Monteiro Galhardo Gonçalves (b)	6,60
Carina Isabel Matos Rosa (b)	8,20
Mariana Nogueira de Sousa Gomes Ávila de Abreu (b)	8,00
Fernando José Ribeiro Pereira (c)	9,00
Aida Cristina de Sousa Pereira (d)	
Álvaro Manuel Quintas Carvalho (d)	
Ana Isabel Correia de Figueiredo (d)	
Carlos Jorge Simões Marques (d)	
Cristina Maria Pereira Ferreira (d)	
Luísa Manuela Fernandes Gil (d)	
Maria João Farias Pais Neto de Castro (d)	
Mário Rui Ribeiro de Carvalho (d)	
Marta Cecília da Conceição Graça (d)	
Marta Sofia Marques Cerqueira (d)	
Paula Cristina Freitas de Paiva Teixeira (d)	
Pedro Ricardo Nicolau Abrantes Vieira (d)	
Sílvia Maria Lourenço Gonçalves (d)	
Sónia Maria Gomes Batista (d)	
Vítor Rodrigues Teixeira (d)	

(a) Candidatos admitidos.

(b) Candidatos excluídos por no método de avaliação curricular terem obtido classificação inferior a 9,5, conforme dispõe o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria 83-A, de 22-01-2009.

(c) Candidatos excluídos por terem obtido uma valorização inferior a 9,5 valores na aplicação do método de entrevista profissional de selecção, conforme dispõe o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

(d) Candidatos excluídos por não terem comparecido para aplicação do método entrevista profissional de selecção.

A presente lista foi homologada pelo Sr. Director-Geral de Veterinária, em 10 de Fevereiro de 2010, tendo sido afixada na Direcção-Geral de Veterinária, e publicitada na página electrónica deste Organismo, bem como notificada aos candidatos nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 de Fevereiro de 2010. — A Directora de Serviços de Administração,
Isabel Cordeiro Ferreira.

202917567

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

Aviso n.º 3702/2010

Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, publicam-se os valores dos índices de custos de mão-de-obra (Quadro I), de materiais (Quadro II) e de equipamentos de apoio (Quadro III), relativos aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2009, fixados por despacho de 14 de Janeiro 2010 do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações.

QUADRO I

Índices de custos de mão-de-obra (Continente)

Base 100: Janeiro de 2004

Código	Índices	Julho 2009	Agosto 2009	Setembro 2009
	Global	123,2	123,2	123,2
Por fórmula tipo (*)				
F01	Edifícios de habitação	123,6	123,6	123,6
F02	Edifícios administrativos	123,7	123,7	123,7
F03	Edifícios escolares	123,7	123,7	123,7
F04	Edifícios para o sector da saúde	123,8	123,8	123,8
F05	Reabilitação ligeira de edifícios	122,9	122,9	122,9
F06	Reabilitação média de edifícios	123,0	123,0	123,0
F07	Reabilitação profunda de edifícios	123,1	123,1	123,1
F08	Campos de jogos com balneários	123,6	123,6	123,6
F09	Arranjos exteriores	123,3	123,3	123,3
F10	Estradas	121,9	121,9	121,9
F11	Túneis	121,5	121,5	121,5
F12	Pontes de betão armado ou pré-esforçado	122,2	122,2	122,2
F13	Viadutos de betão armado ou pré-esforçado	122,5	122,5	122,5
F14	Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado	122,2	122,2	122,2
F15	Grandes reparações de estradas	122,1	122,1	122,1
F16	Conservação de estradas	122,8	122,8	122,8
F17	Pavimentação de estradas	121,5	121,5	121,5
F18	Estruturas de betão armado	123,4	123,4	123,4
F19	Estruturas metálicas	123,2	123,2	123,2
F20	Instalações eléctricas	124,0	124,0	124,0
F21	Redes de abastecimento de água e de águas residuais	121,9	121,9	121,9
F22	Barragens de terra	123,2	123,2	123,2
F23	Redes de rega e drenagem	122,3	122,3	122,3
Por profissão				
P01	Pedreiro	124,6	124,6	124,6
P02	Armador de ferro	120,2	120,2	120,2
P03	Carpinteiro	121,7	121,7	121,7
P04	Espalhador de betuminosos	118,2	118,2	118,2
P05	Ladrilhador/azulejador	124,5	124,5	124,5
P06	Estucador	128,4	128,4	128,4
P07	Canalizador	119,8	119,8	119,8
P08	Electricista	122,0	122,0	122,0
P09	Pintor	122,5	122,5	122,5
P10	Serralheiro	122,6	122,6	122,6
P11	Motorista	121,5	121,5	121,5

Código	Índices	Julho 2009	Agosto 2009	Setembro 2009
	Global	123,2	123,2	123,2
P12	Condutor de máquinas	119,6	119,6	119,6
P13	Servente	125,7	125,7	125,7

Os índices ponderados de custos de mão-de-obra estão afectados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: segurança social, seguro, caixa nacional de seguros de doenças profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação e caducidade do contrato (indenização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inactividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal e formação profissional.

(*) As fórmulas tipo F01 a F14 são as que constam do Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 8 de Janeiro, considerando a Rectificação n.º 383/2004 (2.ª série), de 25 de Fevereiro; as fórmulas tipo F15 a F23 constam do Despacho n.º 22 637/2004 (2.ª série), de 12 de Outubro.

QUADRO II

Índices de custos de materiais

M01 a M41 — Base 100: Dezembro de 1991

M42 a M51- Base 100: Janeiro de 2004

Código	Materiais	Julho 2009	Agosto 2009	Setembro 2009
M01	Britas	111,9	111,9	111,9
M02	Areias	91,9	91,8	91,8
M03	Inertes	104,5	104,4	104,4
M04	Ladrilhos de calcário e granito	97,2	97,2	97,2
M05	Cantarias de calcário e granito	110,6	110,6	110,6
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito	97,1	97,1	97,1
M07	Telhas cerâmicas	118,0	118,4	119,0
M08	Tijolos cerâmicos	82,5	77,9	83,0
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	93,2	90,1	93,8
M10	Azulejos e mosaicos	111,0	111,0	111,0
M12	Aço em varão e perfilados	200,5	204,1	206,7
M13	Chapa de aço macio	145,5	145,7	146,1
M14	Rede electrossoldada	145,1	143,8	147,3
M15	Chapa de aço galvanizada	139,5	139,8	139,8
M16	Fio de cobre nú.	224,0	228,3	238,3
M17	Fio de cobre revestido	185,6	189,1	197,4
M18	Betumes a granel	338,3	345,2	375,9
M19	Betumes em tambores	394,3	400,3	421,9
M20	Cimento em saco	147,4	149,3	145,3
M21	Explosivos	125,9	134,4	134,4
M22	Gasóleo	219,1	225,6	221,0
M23	Vidro	89,5	93,0	88,6
M24	Madeiras de pinho	139,7	139,7	139,7
M25	Madeiras especiais ou exóticas	141,5	141,5	141,5
M26	Derivados de madeira	124,8	124,8	125,0
M27	Aglomerado negro de cortiça	174,1	174,1	174,1
M28	Ladrilho de cortiça	118,0	118,0	123,8
M29	Tintas para construção civil	247,5	247,5	247,5
M30	Tintas para estradas	249,9	249,9	249,9
M31	Membrana betuminosa	242,1	242,1	242,1
M32	Tubo de PVC	88,0	87,1	104,5
M33	Tubo de PVC p/ instalações eléctricas	178,2	178,2	178,2
M34	Blocos de betão normal	116,3	112,8	115,2
M35	Manilhas de betão	135,8	135,8	135,8
M36	Tubagem de fibrocimento	157,9	157,9	157,9
M37	Chapa de fibrocimento (¹)	186,6	186,3	180,2
M39	Caixilharia em alumínio anodizado	128,9	129,6	131,2

Código	Materiais	Julho 2009	Agosto 2009	Setembro 2009
M40	Caixilharia em alumínio termolacado	119,1	120,8	121,5
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos	120,0	119,2	119,0
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	99,6	99,6	99,6
M43	Aço para betão armado	141,0	143,2	144,0
M44	Aço para betão pré-esforçado	155,0	155,0	146,6
M45	Perfilados pesados e ligeiros	157,7	156,9	157,2
M46	Produtos para instalações eléctricas	140,8	143,0	148,3
M47	Produtos pré-fabricados de betão	99,2	96,1	98,9
M48	Produtos para ajardinamentos	130,1	130,1	130,1
M49	Geotêxteis	91,6	91,5	94,7
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	150,1	148,9	149,0
M51	Tintas para Construção Metálica	121,4	121,4	121,4

(¹) Este produto deixou de ter incorporadas fibras de amianto, que foram substituídas por outros tipos de fibras

QUADRO III

Índices de custos de equipamentos de apoio

Base 100: Janeiro de 2004

Índice	Julho 2009	Agosto 2009	Setembro 2009
Equipamentos de apoio	110,4	110,5	110,5

09 de Fevereiro de 2010 — O Presidente do Conselho Directivo,
António Flores de Andrade.

202914423

Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.

Aviso n.º 3703/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, IP

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 50.º e do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Conselho Directivo, datado de 29 de Outubro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contado a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, IP.

2 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria referida, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público.

4 — Considerando os princípios de racionalização, eficiência e por economia processual, que devem presidir à actividade dos serviços públicos, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, o recrutamento é feito de entre trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme disposto no n.º 6 do artigo 6.º da